



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza

PROJETO LEI Nº 047/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa contribuir para a melhoria no atendimento da população, oferecendo serviço de saúde eficaz e de qualidade e, dessa forma, facilitando o acesso dos usuários deste serviço ao disponibilizarmos, de forma gratuita, declaração por escrito e devidamente assinada por servidor público responsável pelo órgão buscado, quando não houver possibilidade de fornecer medicamento prescrito pelo médico credenciado ao Sistema de Saúde Municipal.

Pretende-se, portanto, agilizar a busca de remédios, seja ele via judicial ou por aquisição de forma particular, pelo usuário do Sistema de Saúde de Ilha Comprida para o tratamento de que necessita.

É de conhecimento de todos que a saúde, em sua universalidade, integralidade e equidade, constitui um direito social e fundamental previsto constitucionalmente e garantido pelo Estado, a fim de contemplar todos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, conforme o artigo 196 da Magna Carta, in verbis:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

*Gabinete do Vereador **José Roberto Venâncio de Souza***

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Destarte, percebe-se que o município, possuindo diretrizes e princípios a serem cumpridos, deve preconizar prestações positivas de acessibilidade de todos à saúde, mediante políticas sociais e econômicas de atendimento integral, já que é seu dever prover as condições indispensáveis ao pleno exercício desse direito.

Ademais, ressalte-se que, além do cuidado à saúde ser dever e competência comum de todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) do Poder Público, o pretendido por este projeto não cria despesa excessiva ao ente, no caso, o município, uma vez que trata, simplesmente, de garantir ao cidadão direito seu de informação via disposição de meras folhas de papéis declarando a ausência do medicamento requerido.

Vários Estados e Municípios iniciaram ou estão iniciando esse debate, e em muitos já é obrigatória a declaração de falta do medicamento.

Entendemos que Ilha Comprida também tem que fazê-lo. Pelo exposto solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta importante propositura para toda a sociedade ilhacompridense.

Diante de todo o exposto e em observância aos interesses públicos, me dirijo aos nobres pares para solicitar a apreciação e ulterior aprovação urgente, da presente propositura.

Plenário dos Emancipadores, 25 de Maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PPS



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza

PROJETO DE LEI Nº 047/2017

“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE DECLARAÇÃO POR ESCRITO, AO USUÁRIO DO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL, QUANDO NÃO HOUVER MEDICAMENTO À DISPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - As unidades integrantes do Sistema de Saúde do município de Ilha Comprida, fornecerão de forma gratuita declaração por escrito e devidamente assinada por servidor público lotado no órgão, quando não houver medicamento credenciado ou a disposição do munícipe/usuário.

Parágrafo Único - A declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado pelo órgão responsável que não forneceu o medicamento, bem como conter o carimbo e assinatura do responsável pelo respectivo órgão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 25 de Maio de 2017,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – PPS